



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Lei Municipal nº 1.977/2008

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTÃO.”**

ELÓI ANTÔNIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Concede-se reajuste de 8,6978 % (oito vírgula seis nove sete oito), incidente sobre a remuneração vigente, a partir de 1º de agosto de 2008, nos vencimentos, gratificações, subsídios e salários, a todos os servidores municipais, estatutários, inativos e pensionistas, aos detentores de cargo em comissão e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, referente à reposição do resíduo inflacionário, correspondente ao IGP-M(FGV), medido no período compreendido entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de julho de 2008.

Parágrafo Único. O reajuste mencionado no *caput* estende-se aos membros do Conselho Tutelar de Portão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de pessoal civil e pessoal de cada Secretaria Municipal sob código 31.90.11.01 01.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2008.


Ilvo Ignácio Hallmann
Secretário Municipal da Administração e Planejamento


Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 26 e Publicada
no dia 18/08/2008 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.